



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 13 de setembro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1193 Ticket: 11930

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 39.928  
Assunto: Autorização para sepultamento  
Requerente: Adilson Honório Barboza  
Deferido em: 12/09/2018

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de setembro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

## VIII) Atos Oficiais

### DECRETO Nº 1074, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.248 de 29 de novembro de 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.02.05.04.122.5014.4025.3390.30.00-156 - Fonte 100	R\$18.000,00
02.02.05.04.122.5014.4026.3390.30.00-161 - Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.06.26.782.5028.4032.3390.30.00-179 - Fonte 100	R\$3.000,00
02.02.07.17.512.5029.4034.3390.30.00-188 - Fonte 100	R\$10.000,00
02.02.07.17.512.5030.4035.3390.30.00-194 - Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.39.00-168 - Fonte 100	R\$36.300,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.14.00-94 - Fonte 100	R\$ 6.000,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3390.14.00-29 - Fonte 100	R\$1.500,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.14.00-38 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.01.14.122.5014.4067.3390.39.00-83 - Fonte 100	R\$700,00

02.03.02.12.361.5035.4041.3390.30.00-233 Fonte 101	R\$25.000,00
02.05.01.08.244.5044.4101.3390.48.00-367 Fonte 256	R\$3.600,00
02.02.03.13.392.5018.4017.3390.35.00-103 - Fonte 100	R\$4.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.30.00-315 - Fonte 150.99	R\$ 1.500,00
02.01.03.03.092.5011.4005.3390.39.00-35 - Fonte 100	R\$3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$125.600,00</b>

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.30.00-15 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.39.00-19 - Fonte 100	R\$1.350,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.39.00-25 - Fonte 100	R\$ 450,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3390.33.00-31 - Fonte 100	R\$2.000,00
02.01.03.04.122.5011.4003.3390.30.00-39 - Fonte 100	R\$500,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.33.00-40 - Fonte 100	R\$2.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.39.00-41 - Fonte 100	R\$ 350,00
02.01.03.04.122.5013.4008.3390.30.00-51 - Fonte 100	R\$ 200,00
02.02.07.17.512.5030.4035.3390.39.00-195 - Fonte 100	R\$475,00
02.02.06.26.782.5028.4032.3390.39.00-181 - Fonte 100	R\$2.000,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.14.00-22 - Fonte 100	R\$224,00
02.01.01.04.122.5010.4002.3390.33.00-24 - Fonte 100	R\$500,00
02.01.03.02.061.5011.4004.3390.91.00-34 - Fonte 100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.3002.4490.52.00-69 - Fonte 100	R\$ 251,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3190.04.00-55 - Fonte 100	R\$5.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.33.00-61 - Fonte 100	R\$3.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.35.00-62 - Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.39.00-64 - Fonte 100	R\$3.000,00
02.02.01.04.122.5014.4073.3370.41.00-67 - Fonte 100	R\$1.360,00
02.02.01.04.122.5016.4012.3390.36.00-75 - Fonte 100	R\$10.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3390.30.00-80 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.35.00-89 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.39.00-91 - Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.30.00-95 - Fonte 100	R\$1.500,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.39.00-97 - Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4017.3390.36.00-104 - Fonte 100	R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 13 de setembro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1193 Ticket: 11930

02.02.03.13.392.5018.4111.3390.39.00-123 - Fonte 100	R\$750,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.32.00-132 - Fonte 100	R\$ 200,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.30.00-139 - Fonte 100	R\$ 500,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.39.00-141 - Fonte 100	R\$ 500,00
02.02.04.18.541.5021.4112.3390.39.00-143 - Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.04.21.695.5022.4024.3390.30.00-144 - Fonte 100	R\$ 500,00
02.02.04.23.695.5022.4024.3390.39.00-146 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.05.04.122.5014.4013.4490.52.00-165 - Fonte 100	R\$ 2.400,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.14.00-155 - Fonte 100	R\$ 1.500,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.32.00-157 - Fonte 100	R\$ 3.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.39.00-160 - Fonte 100	R\$ 1.500,00
02.02.05.04.122.5014.4026.3390.36.00-162 - Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.05.04.122.5014.4026.3390.39.00-163 - Fonte 100	R\$ 1.500,00
02.02.05.04.122.5014.4114.3390.30.00-164 - Fonte 100	R\$ 500,00
02.02.05.04.122.5014.4182.3390.30.00-385 - Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.30.00-166 - Fonte 100	R\$12.990,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.36.00-167 - Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.05.16.482.5024.4028.3390.39.00-170 - Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.05.24.722.5026.4029.3390.30.00-172 - Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.05.24.722.5026.4029.3390.39.00-174 - Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4179.3390.39.00-125 - Fonte 100	R\$ 4.000,00
02.02.02.12.361.5034.4039.3390.32.00-226 - Fonte 101	R\$25.000,00
02.05.01.08.244.5044.3058.4490.52.00-393 - Fonte 256	R\$ 3.600,00
02.04.02.10.305.4041.4056.3390.39.00-318 - Fonte 150,99	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$125.600,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 12 de setembro de 2018.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.097, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.33,

II, “d” da Lei Orgânica Municipal e com a Lei 1.124, de 04 de Setembro de 2014:

Resolve:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC -, os seguintes membros:

- I – Felipe Teodoro Sanches - Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;
- Suplente – Antonio Roberto Alberti;
- II – Gabriel Lima Prado - Representante da Polícia Militar;
- Suplente – Carlos Cesar Santiago;
- III – Maria Gabriela Teixeira de Oliveira - Representante da Secretária Municipal de Administração;
- Suplente – Silvana Izidoro Luiz;
- IV – Vilma Aparecida de Souza Moreira - Representante da Secretária Municipal de Saúde;
- Suplente – WantuildeBrentegani;
- V- Fernanda de Cássia Moreira Carmo - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Suplente – Girlaine Bueno da Silva Souza;
- VI – Clodoaldo Lopes - Representante da Sociedade Civil;
- Suplente – Clóvis Luiz de Souza;

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 4.840 de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de setembro de 2018.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.098, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.33, II, “d” da Lei Orgânica Municipal e com a Lei 1.124, de 04 de Setembro de 2014, Resolve:

- Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
- I - Helisson dos Anjos Souza– Coordenador Executivo;
- II - Márcio Roberto Félix Gomes - Secretário Administrativo;
- III- Gabriel Lima Prado - Diretor do Setor Técnico;
- IV - Wagner Bertucci- Diretor do Setor Operacional.
- V - Benedito Pereira Fileti – Setor Operacional

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 4.841 de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de setembro de 2018.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 13 de setembro de 2018. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 1193 Ticket: 11930

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---